



INDICAÇÃO N° 05/ 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 96, em especial as definidas no art. 109, ambos do Regimento Interno (RI), solicita que seja submetida à presente INDICAÇÃO à apreciação do Colendo Plenário e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor ÉRIK AUGUSTO COSTA E SILVA, Digníssimo Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

**SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA NOVA ÁREA DE TERRA
PARA A POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO
MUNICIPIO, VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.**

JUSTIFICATIVA:

Poderão habilitar-se nos programas abrangidos pela Política Municipal de Interesse Social, os cidadãos e suas respectivas famílias que preencham as seguintes condições:

- I – Residência no Município há pelo menos cinco anos;**
- II – Renda familiar mensal não superior a três salários mínimos nacional, ou renda mensal *per capita* de até meio- salário;**
- III – Não possuam outro imóvel, seja neste Município ou em outro, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;**
- IV – Não tenham sido beneficiários de programa habitacionais de interesse social no âmbito do Município, ou de outro, nos últimos 05(cinco) anos;**

V – No ato da inscrição em lista de beneficiários de programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município, os candidatos que preencherem e apresentarem, obrigatoriamente, os seguintes documentos;

- 1.1. Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;**
- 1.2. Informações sobre a renda mensal do grupo familiar;**
- 1.3. Prova de residência no Município; c**
- 1.4. Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis.**
- 1.5. Inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135, 26 de julho de 2007.**

O início do prazo para seleção dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social será precedido de edital de convocação, o qual será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória, além de publicação na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, a sua realização em jornal de grande circulação local, pelo menos uma vez.

As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida pelo Conselho de Moradia. Será priorizado o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município, e que encontram - se em situação de extrema pobreza, de acordo com estudo elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante do exposto, peço o apoio de Vossas Excelências na sua análise e consideração.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**



FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES FARIAS
Vereadora Autora (PT)